



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Colégio Primavera			
<b>ASSUNTO:</b> Credencia o Colégio Primavera, instituição sediada na Avenida Pintor Antônio Bandeira, nº 998, Bairro Vicente Pinzon, CEP: 60.182-304, nesta Capital, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2023, e homologa o regimento escolar.			
<b>RELATOR:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro			
<b>SPU Nº</b> 10522766/2020	<b>PARECER Nº</b> 0008/2021	<b>APROVADO</b> 20.01.2021	<b>EM:</b>

## I – RELATÓRIO

Perciliana Carvalho Marciel Girão, diretora do Colégio Primavera, mediante o processo nº 10522766/2020, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Essa unidade escolar é integrante da rede particular de ensino e tem sede na Avenida Pintor Antônio Bandeira, nº 998, Bairro Vicente Pinzon, CEP: 60.182-304, nesta Capital.

Responde pela direção desse Colégio a Professora Perciliana Carvalho Marciel Girão, licenciada em Ciências e especialista em Administração Escolar, Registro nº 11003; Lúcia de Fátima Sousa Ribeiro, Registro nº 92, é a secretária escolar, e o corpo docente é composto de 12 (doze) professores; destes, 75% são habilitados.

A proposta pedagógica encontra-se bem estruturada e alinhada com as novas diretrizes para a educação básica, e o regimento escolar apresentado a este CEE segue a legislação vigente e está acompanhado da ata de aprovação.

O acervo bibliográfico é constituído de 658 obras comum a todos os níveis de ensino para um total de nove alunos matriculados, revelando uma proporção de 73,11 títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0008/2021

Referida Instituição deverá apresentar a este Conselho Estadual de Educação (CEE), até 31 de março de 2021, o número do código definitivo do INEP/Censo Escolar.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996; às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

O voto da relatora, com base na Informação nº 07/2021-NEB, da Assessora Técnica, Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao credenciamento do Colégio Primavera, instituição sediada na Avenida Pintor Antônio Bandeira, nº 998, Bairro Vicente Pinzon, CEP: 60.182-304, nesta Capital, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2023, e à homologação do regimento escolar

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação desta Capital.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de Janeiro de 2021

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE